



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5387/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Data da Norma

03/08/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 125/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.387, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 261/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
9	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral		460.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
15	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		80.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 0 01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
21	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		100.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			F.R.: 0 01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			
23	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0 01 00
01		TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL			

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
1	10.301.0004.1180.0000	Reforma e Ampliações em UBS		-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO			
300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos			
2	10.301.0004.1284.0000	Obras e Instalações		-120.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO			
300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos			
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA					
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP:14940-112					
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001					
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50					



*4
10*



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

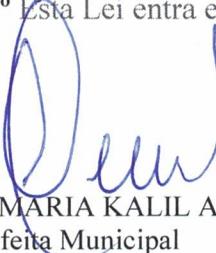
04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

18	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
47	10.301.0004.2554.0000	Melhorias na Estrutura de Transporte da Saúde 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 300 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	-250.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
61	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
64	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de agosto de 2022.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50